

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 19 de dezembro de 2019, Seção 1, página 177, e considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar do dia 18 de setembro de 2019, a servidora TÂNIA MARA GUIMARÃES DI MOTTA, matrícula SIAPE nº 0224934, do encargo de substituta eventual do Coordenador da Biblioteca Euclides da Cunha, código DAS FCPE 101.3, desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, decide:

Designar nos termos do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, os servidores JADERSON ALVES DE CARVALHO, matrícula SIAPE Nº. 224725, MARCELO CAVALCANTE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE Nº. 1551713, RAFAEL DE CARVALHO MOURA, matrícula SIAPE Nº. 2062469 e BIANCA LOPES, matrícula SIAPE Nº. 1552483 para o exercício da função de Pregoeiro desta Fundação.

A Equipe de Apoio, observada a composição mínima de três servidores, será formada por ANA PAULA VICTOR, matrícula SIAPE Nº1551936, BARBARA BRAGA, matrícula SIAPE Nº. 2061195.

A Coordenadora - Geral de Planejamento e Administração indicará, dentre os designados, o Pregoeiro que coordenará a sessão pública e sua respectiva Equipe de Apoio, em despacho fundamentado nos autos do processo licitatório.

Revogar a Decisão Executiva nº 04, de 11 de fevereiro de 2019.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**PORTARIA Nº 50, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, e no artigo 5º, inciso VI, da Portaria nº 390, de 18/12/2019, publicada no D.O.U. de 19/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

- Nota Técnica nº 27/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, resolve:

Art.1º - Designar a servidora LIANA ALVES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 221980, CPF nº 410.478.777-91, como substituta eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, da Divisão de Serviços Gerais/COAD/CGPA, função atualmente vaga, no período de 12/02/2020 a 21/02/2012, convalidando os atos praticados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANTE HENRIQUE MANTOVANI

PORTARIA Nº 51, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, e artigo 6º, parágrafo único, da Portaria nº 390, de 18/12/2019, publicada no D.O.U. de 19/12/2019,

CONSIDERANDO:

- os artigos 15, § 4º e 20 § 3º da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (DOU 12/12/90), parágrafos incluídos pela Lei nº 9.527, de 10/12/97 (DOU 11/12/97), resolve:

Art. 1º - Designar a Função Gratificada, código FGR-2, a servidora Daniela Alvarenga de Meira, matrícula SIAPE nº 1641358, lotada nesta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANTE HENRIQUE MANTOVANI

Controladoria-Geral da União**CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 446, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, e o artigo 29 do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, com fundamento no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Substituir LEONARDO GOMES PINHEIRO, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1543407, por JOSÉ OSMAR LUIZ BRANDÃO, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1980221, na Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CRG nº 2.460, de 26 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 144, Seção 2, p. 51, de 29 de julho de 2019, referente ao Processo nº 00190.107230/2019-27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 461, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; resolve:

Art. 1º - Suspender a aplicação das penas disciplinares impostas a UBALDO CESAR BALTHAZAR, matrícula SIAPE nº 1156568, e ALACOQUE LORENZINI ERDMANN, matrícula SIAPE nº 115608, por meio da Portaria nº 201, de 21 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 15, Seção 2, de 22 de janeiro de 2020, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Florianópolis junto à ação ordinária autuada sob nº 5001365-85.2020.4.04.7200/SC, até que sobrevenha decisão final de mérito no âmbito do processo judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

OUIDORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 454, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O OUIDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3.320, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS no âmbito da CGU:

I - Gabinete do Ministro:

a) Titular: José Ilo Rogério de Holanda

b) Suplente: Daniella Corrêa da Anúnciação

II - Consultoria Jurídica:

a) Titular: Vinícius de Carvalho Madeira

b) Suplente: Mariana Barbosa Cirne

III - Secretaria-Executiva:

a) Titular: Milena Luz Barbosa

b) Suplente: Débora de Moura Pires Vieira

IV - Secretaria Federal de Controle Interno:

a) Titular: Roberta Nogueira Rechia

b) Suplente: Giane Gomes Nascimento Nakano

V - Ouvidoria-Geral da União:

a) Titular: Fabio do Valle Valgas da Silva

b) Suplente: Marcos Gerhardt Lindenmayer

VI - Corregedoria-Geral da União:

a) Titular: Eliane Prado de Andrade Ishida

b) Suplente: Maria Amélia Eugênia Pinheiro

VII - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:

a) Titular: Maria de Fátima Rezende

b) Suplente: Fabiana Cristina de Oliveira Fiorini

VIII - Secretaria de Combate à Corrupção:

a) Titular: Karin Webster

b) Suplente: Simone Saad Calil

IX - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

a) Titular: Gustavo Rezende Soares

b) Suplente: Fernando Henrique Barbosa Quirino

X - Diretoria de Gestão Interna:

a) Titular: Tatiana Cabral de Jesus

b) Suplente: Fernanda Álvares da Rocha

XI - Diretoria de Tecnologia da Informação:

a) Titular: Henrique Aparecido da Rocha

b) Suplente: Raniere Araújo de Campos

XII - Controladorias-Regionais da União:

a) Titular: Renato Barbosa Medeiros (GO)

b) Suplente: Carlos Cândido de Mello (SP)

Parágrafo único. A CPADS será secretariada pela Assessoria Técnica de Projetos do Gabinete da Ouvidoria-Geral da União e presidida pelo Ouvidor-Geral da União-Adjunto que, em seus impedimentos ou ausências, será substituído pelo Chefe de Gabinete da Ouvidoria-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GOMES DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PORTARIA Nº 464, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, resolve:

Dispensar RACHEL URBANO RIBEIRO, Auditora Federal de Finanças e Controle, da Função Gratificada, código FG-1, da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte.

MARCELO BORGES DE SOUSA

PORTARIA Nº 465, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, resolve:

Designar IVAN MONTE CLAUDINO, Auditor Federal de Finanças e Controle, para exercer a Função Gratificada, código FG-1, da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte.

MARCELO BORGES DE SOUSA

Conselho Nacional do Ministério Público**CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correições e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correições, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, a correição ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, §3º, inciso III, da Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

